



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

## NOTA DE EMPENHO

### 1ª VIA

Número do Empenho 000684/2019	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
 Dotação 01.031.0001.2.107.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM Conta 00205  
 Desdobramento 4490523000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS Conta 15871  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

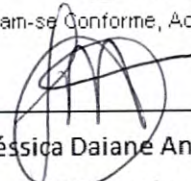

Credor 00896 BRAVO ENERGIA LTDA ME  
 Endereço AVENIDA CURITIBA 1638 CENTRO  
 CNPJ/CPF 20.255.894/0001-78 Fone Cidade APUCARANA

Licitação Convite	Número 2	Solicitação	Contrato 28	Emissão 28/11/19	Vencimento 28/11/19
----------------------	-------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 147.460,05	Saldo Anterior 105.353,86	Valor do Empenho 69.714,74	Saldo Atual 35.639,12
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	--------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	100	PAINEL FOTOVOLTAICO COM POTENCIA NOMINAL DE NO MINIMO 335W, COM EFICIENCIA ENERGETICA DE NO MINIMO 17% DE ACORDO COM O INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E GARANTIA DE EFICIENCIA DE 80% (HORIZONTE) DE 20ANOS.MARCA/MODELO BYD 335PHK-36.	503,36	50.336,00
02	1	INVERSOR (GRID-TIE), SER STRING, COM POTENCIA NOMINAL DE SAIDA DE NO MINIMO 27.000W, COM NO MINIMO CINCO ENTRADAS MPPT, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO INTEGRADO ONLINE COM CONEXAO LAN E/OU WLAN, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE		

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>
------------------	----------------------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Declaramos que os Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos  <b>Jéssica Daiane Angotti</b> Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  _____ Ordenador da Despesa <b>Luciano Augusto Molina Ferreira</b> Presidente	 _____ Contador <b>Jocielle Gonzela</b> CRC 061008/O PR
--	---	--

### RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

## NOTA DE EMPENHO

### 1ª VIA

Número do Empenho 000684/2019	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
 Dotação 01.031.0001.2.107.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM Conta 00205  
 Desdobramento 4490523000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS Conta 15871  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

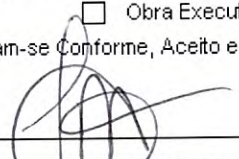
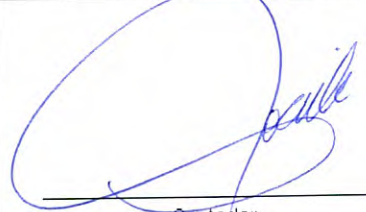
Credor 00896 BRAVO ENERGIA LTDA ME  
 Endereço AVENIDA CURITIBA 1638 CENTRO  
 CNPJ/CPF 20.255.894/0001-78 Fone Cidade APUCARANA

Licitação Convite	Número 2	Solicitação	Contrato 28	Emissão 28/11/19	Vencimento 28/11/19
----------------------	-------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 147.460,05	Saldo Anterior 105.353,86	Valor do Empenho 69.714,74	Saldo Atual 35.639,12
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	--------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	1	FABRICACAO DE NO MINIMO 5 ANOS. O MESMO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA NTC 905200 COPEL, IP66.MARCA/MODELO FRONIUS ECO 27KW. TRANSFORMADOR 380V/220V 50KVA, IP23.MARCA/MODELO TSA.CONFORME CONTRATO No28/2019, CARTA CONVITE No02/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO No19/2019.	14.758,74	14.758,74
			4.620,00	4.620,00

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>	69.714,74
------------------	----------------------	-----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos  Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s). _____ Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	 Contador Jocielle Gonzela CRC 061008/O PR
--	--	--

### RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( sessenta e nove mil setecentos e quatro rze reais e setenta e quatro centavos \* \* \* \* ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_ Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE  
EMPENHO**  
1ª VIA

Número do Empenho 000685/2019	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Desdobramento 3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta 00199
Conta 04987

Credor 00896 BRAVO ENERGIA LTDA ME  
 Endereço AVENIDA CURITIBA 1638 CENTRO  
 CNPJ/CPF 20.255.894/0001-78

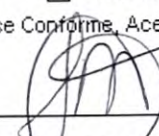
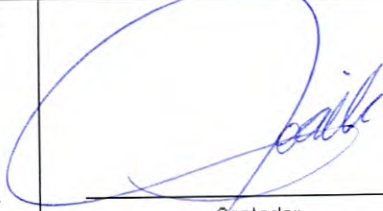
Fone \_\_\_\_\_ Cidade APUCARANA

Licitação Convite	Número 2	Solicitação	Contrato 28	Emissão 28/11/19	Vencimento 28/11/19
----------------------	-------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 104.666,05	Saldo Anterior 40.924,97	Valor do Empenho 15.533,32	Saldo Atual 25.391,65
----------------------------	-----------------------------	-------------------------------	--------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE (SFCR) COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE NO MÍNIMO 33,5KWP (APROXIMADAMENTE 100% DA DEMANDA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA), CONTRATO Nº28/2019, CARTA CONVITE Nº02/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2019.	15.533,32	15.533,32

Local da Entrega \_\_\_\_\_ **Valor Líquido** 15.533,32

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos   Jéssica Dalane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  _____ Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	 _____ Contador Jociéle Gonzela CRC 061008/O PR
--	--	--



### RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (quinze mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos\*\*\*\*\*) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

RECEBEMOS DE BRAVO ENERGIA LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e <b>Nº78</b> SÉRIE:1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p><b>BRAVO ENERGIA LTDA - ME</b> Avenida Governador Roberto da Silveira, 649 Barra Funda - 86800-520 Apucarana - PR 4341010688</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p><b>78</b></p> <p>SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p><b>4119 1220 2558 9400 0178 5500 1000 0000 7812 9354 2820</b></p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141190233188964 19/12/2019 17:07:35</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9069977208</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. <b>20.255.894/0001-78</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>APUCARANA-CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>78.299.815/0001-00</b>	<b>19/12/2019</b>
ENDEREÇO <b>Centro Civico Jose de Oliveira Rosa, 25 CENTRO CIVICO</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>Centro</b>	CEP <b>86800-970</b>	DATA ENTRADA / SAÍDA <b>19/12/2019</b>
MUNICÍPIO <b>Apucarana</b>	FONE / FAX	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTRADA / SAÍDA <b>17:07:27</b>

FATURA / DUPLICATA	
001 19/12/2019 85.248,06	

CALCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>85.248,06</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>
				VALOR TOTAL DA NOTA <b>85.248,06</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA <b>0-EMITENTE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE <b>0</b>	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>0,000</b>	PESO LIQUIDO <b>0,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	ALIQUOTA IPI %
KGFV33500WP	Kit Gerador Fotovoltaico Ongrid 33,5 kWp	85013320	0400	5102	qt	1	85248,0600	85.248,06	0,00	0,00	0,00



CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>19588</b>	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN <b>0,00</b>

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor Aprox dos Tributos R\$ 0,00 Federal e R\$ 0,00 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

**CONTRATO N° 28/2019**  
**CARTA CONVITE N° 02/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Luciano Augusto Molina Ferreira**, casado, residente à Rua Galdino Gluck Junior, n° 320, apto 102, portador da Cédula de Identidade n° 4.284.552-3, e de outro lado a Empresa **BRAVO ENERGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.255.894/0001-78, com endereço a Avenida Curitiba, n.º 1638, centro, nesta cidade, doravante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Alex Kihara**, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG n.º 28.907.370-4 SSP/PR e CPF n.º 301.642.018-07, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a “contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação”, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição/especificações mínimas	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	100	Painel fotovoltaico com potência nominal de no mínimo 335W, com eficiência energética de no mínimo 17% de acordo com o INMETRO, garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e garantia de eficiência de 80% (horizonte) de 20anos.	BYD 335 PHK – 36	<u>503,36</u>	<u>50.336,00</u>
2	1	inversor (grid-tie), ser string, com potencia nominal de saída de no mínimo 27.000w, com no mínimo cinco entradas MPPT, com sistema de monitoramento integrado online com conexão LAN e/ou WLAN, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 anos. O mesmo	FRONIUS ECO 27 KW	14.758,74	14.758,74

*Marcel*



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

		deve atender aos requisitos da NTC 905200 COPEL, IP66.			
3	20	Conectores compatíveis com os terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (macho).	STAUBLI	9,79	195,80
4	20	Conectores compatíveis com os Terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (fêmea).	STAUBLI	9,79	195,80
5	250	Perfil em alumínio para suporte de painéis fotovoltaicos, dimensões 15mm x 55mm x 500mm (AxLxP).	ROMAGNOLE	<u>17,94</u>	4.485,00
6	100	Grampo/presilha de fixação lateral, fabricado em alumínio, para conexão de painel fotovoltaico ao perfil de alumínio.	ROMAGNOLE	7,93	793,00
7	150	Grampo / presilha de fixação intermediária, fabricado em alumínio, para junção de painéis fotovoltaicos.	ROMAGNOLE	7,27	1.090,50
8	1000	Parafuso Ponta Broca Sextavado com Arruela de vedação	ROMAGNOLE	0,22	220,00
9	1000	Borracha nitrilica com dimensões 20mm x 30mm	ROMAGNOLE	1,72	1.720,00
10	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm <sup>2</sup> , 1KV, cor vermelha, flexível, antichamas, dupla camada.	NEXANS	4,18	1.337,60
11	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm <sup>2</sup> , 1KV, cor preto, flexível, antichamas, dupla camada.	NEXANS	4,18	1.337,60
12	1	Transformador 380V/220V 50kVA, IP23	TSA	4.620,00	4.620,00
13	3	ELETRODUTO EM PVC PRETO 3" BARRA 3 METROS	WETZEL	15,43	46,29
14	3	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO	WETZEL	38,39	115,17

*Marcid*



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

		"LL" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.			
15	2	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO "LR" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.	WETZEL	38,39	76,78
16	9	BOLSA SEM ROSCA PARA ENCAIXE DE ELETRODUTO E NA FIXAÇÃO ROSCA PARA SER FIXADA EM CAIXA DE PASSAGEM EM ALUNIO DE PASSAGEM 3".	WETZEL	3,08	27,72
17	1	QUADRO DE SOBREPOR EM PVC PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 80A	BRUM	43,73	43,73
18	1	DISJUNTOR DIN CUVA C, In=80A	LUKMA	149,60	149,60
19	1	QUADRO DE SOBREPOR EM AÇO CARBONO COM FUNDO LARANJA E PROTEÇÃO INTERNA DE ACRILICO PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A.	BRUM	770,00	770,00
20	1	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA In=150A, 22KA	LUKMA	306,90	306,90
21	14	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 70mm	INTELLI	3,32	46,48
22	10	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 16mm	INTELLI	0,22	2,20
23	5	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 16mm	INTELLI	0,99	4,95
24	3	TERNINAL TUBULAR 10mm	INTELLI	0,42	1,26
25	3	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 35mm	INTELLI	2,42	7,26
26	15	CABO DE COBRE NU 35mm	INTELLI	17,63	264,45
27	1	HASTE DE ATERRAMENTO	INTELLI	20,03	20,03
28	1	CONECTOR CABO HASTE	BETEL	3,36	3,36
29	3	ELETRODUTO EM PVC CINZA 1" BARRA 3 METROS	WETZEL	10,36	31,08
30	4	EMENDA PARA ELETRODUTO EM PVC CINZA 1"	WETZEL	5,18	20,72
31	1	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC	WETZEL	3,83	3,83

*Manuel*



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

		CINZA 1"			
32	6	ABRAÇADEIRA P/ TUBO EM PVC CINZA 1"	WETZEL	2,04	12,24
33	15	ABRAÇADEIRA P/ TUOBO EM PVC 3"	WETZEL	1,74	26,10
34	20	PARAFUSO S-8	CISER	0,18	3,60
35	20	BUCHA P/ PARAFUSO S-8	WORKER	0,14	2,80
36	15	PARAFUSO S-10	CIZER	0,20	3,00
37	15	BUCHA P/ PARAFUSO S-8	WORKER	0,15	2,25
38	32	CABO 70mm XLPE 0,6/1KV	SIL	42,86	1.371,52
39	28	CABO 16mm XLPE 0,6/1KV	SIL	8,68	243,04
40	10	CABO 10mm PVC 750V (BRASILEIRINHO)	SIL	4,29	42,90
41	1	CAIXA PADRÃO COPEL EM	UNITORNO	135,43	135,43
42	1	TAMPA CEGA PARA CAIXA PADRÃO COPEL EM	UNITORNO	27,50	27,50
43	5	CABO 95mm XLPE 0,6/1KV	SIL	42,48	212,40
44	6	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL CABO 95mm	INTELLI	17,05	102,30
45	1	LUVA DE EMENDA A COMPRESSÃO P/ CABO 95mm	WETZEL	9,90	9,90
46	2	FITA ISOLANTE P22	PIRELLI	5,40	10,80
47	1	FITA COLORIDA AZUL	DECORLUX	1,23	1,23
48	1	FITA COLORIDA AMARELA	DECORLUX	1,23	1,23
49	1	FITA COLORIDA VERMELHO	DECORLUX	1,23	1,23
50	1	FITA COLORIDA BRANCO	DECORLUX	1,23	1,23
51	1	TERMINAL SPLIT-BOLT P/ CABO 120mm	INTELLI	5,51	5,51
52	1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DP SFCR		24.751,94	24.751,94

## OUTRAS INFORMAÇÕES:

- A Câmara Municipal de Apucarana não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de despesas das empresas que realizarem cotação de preços ou participarem do certame licitatório, tais como deslocamento e estadia de pessoal para realização de eventual visita técnica.
- O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada nesta cotação necessária para o perfeito funcionamento do SFCR.
- Todos os equipamentos devem ser novos e estar de acordo com a legislação vigente.
- Todos os painéis fotovoltaicos a serem utilizados no SFCR deverão ser da mesma marca e do mesmo modelo, bem como os inversores interativos.

Monal





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- e) Todos os materiais a serem empregados na instalação deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer obrigatoriamente as especificações acima descritas.
- f) Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda serem realizados em concordância com a legislação vigente.
- g) A altura para içamento dos equipamentos é de aproximadamente 9,20m.
- h) Deverão ser fornecidas notas fiscais eletrônicas de todos os componentes do SFCR de acordo com a legislação vigente.
- i) A empresa contratada deverá ser registrada no CREA, dispor de responsável técnico para a execução do serviço de instalação do sistema, providenciar ART e realizar o pagamento de eventuais taxas.
- j) Os seguintes requisitos devem ser observados de maneira imprescindível para a execução do serviço: funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.

**Parágrafo Único:** Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE N.º 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta e regime de empreitada por menor preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que:

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por depósito em conta em até 10 dias após a apresentação da NF-e, que deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do objeto pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Apucarana.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte maneira: DANFE para os equipamentos e materiais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para a execução e instalação.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação e deverá conter o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

**Parágrafo Quarto** - Responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento dos bens e serviços: **Comissão de Recebimentos de Bens da Câmara Municipal de Apucarana**, e o engenheiro **NILTON ANTONIO FORNACIARI JUNIOR**, CREA PR- 113628/D, contratado através do Contrato nº 27/2019.

**Parágrafo Quinto**— A administração do contrato caberá ao Gestor de Contratos. Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Apucarana/PR: **Wilson Penharbel**, matrícula 900018-6/1, designado pelo Ato nº 02/2019 da Presidência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

**Parágrafo Sexto** – Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos as seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

- a) Prazo de execução e entrega da obra: 30 dias da publicação do extrato do contrato.
- b) Prazo para formalizar solicitação de acesso à COPEL: 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- c) Prazo para solicitar a vistoria da COPEL: 30 dias após a emissão do parecer de acesso.
- d) Prazo para corrigir eventuais pendências nas instalações da unidade consumidora que impeçam sua conexão à rede: 7 dias após notificação da COPEL.

**Parágrafo Único** – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada se obriga a:

- a) atender na íntegra o disposto no Termo de Referência;
- b) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referente ao projeto devidamente quitadas em no máximo 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato.
- g) permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a **Câmara Municipal de Apucarana/PR** ou a terceiros por ela credenciados ou designados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- h) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- e) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Apucarana de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- f) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- g) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- h) A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara de Apucarana, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Apucarana pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- a Câmara poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Parágrafo Terceiro** - O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas sanções, conforme o caso, sem prejuízo da reparação

*Marcos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

dos danos causados à Câmara Municipal de Apucarana pelo infrator, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c" e "d", da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato contratual no Órgão Oficial do Município, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.


## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Apucarana, 22 de novembro de 2019.

  
LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
CONTRATANTE

  
MARCEL ALEX KIHARA  
BRAVO ENERGIA LTDA ME  
CONTRATADA





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2019**  
**PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 8.637**  
**PÁG. C – Nº 02**

## EXTRATO DE CONTRATO

 <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA</b> Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000   0800-6487002   www.apucarana.pr.leg.br</p>
<p><b><u>EXTRATO DE CONTRATO</u></b></p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 CARTA CONVITE Nº 02/2019 CONTRATO Nº 28/2019</p>
<p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA</p>
<p>CONTRATADA (O): BRAVO ENERGIA LTDA ME</p>
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação</p>
<p><b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b> R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).</p>
<p><b>FORMA DE PAGAMENTO:</b> Após conclusão dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.</p>
<p>Apucarana, 22 de novembro de 2019.</p>
<p></p>
<p>Luciano Augusto Molina Ferreira PRESIDENTE</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

**CONTRATO Nº 28/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Luciano Augusto Molina Ferreira**, casado, residente à Rua Galdino GluckJunior, nº 320, apto 102, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3, e de outro lado a Empresa **BRAVO ENERGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.255.894/0001-78, com endereço a Avenida Curitiba, n.º 1638, centro, nesta cidade, doravante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Alex Kihara**, nacionalidade brasileira, portador(a) do RGn.º 28.907.370-4 SSP/PR e CPF n.º 301.642.018-07, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a “contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação”, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição/especificações mínimas	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	100	Painel fotovoltaico com potência nominal de no mínimo 335W, com eficiência energética de no mínimo 17% de acordo com o INMETRO, garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e garantia de eficiência de 80% (horizonte) de 20anos.	BYD 335 PHK – 36	503,36	50.336,00
2	1	inversor (grid-tie), ser string, com potencia nominal de saída de no minimo 27.000w, com no mínimo cinco entradas MPPT, com sistema de monitoramento integrado online com conexão LAN e/ou WLAN, garantia contra defeitos de fabricação de no minimo 5 anos. O mesmo	FRONIUS ECO 27 KW	14.758,74	14.758,74



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

		deve atender aos requisitos da NTC 905200 COPEL, IP66.			
3	20	Conectores compatíveis com os terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (macho).	STAUBLI	9,79	195,80
4	20	Conectores compatíveis com os Terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (fêmea).	STAUBLI	9,79	195,80
5	250	Perfil em alumínio para suporte de painéis fotovoltaicos, dimensões 15mm x 55mm x 500mm (AxLxP).	ROMAGNOLE	17,94	4.485,00
6	100	Grampo/presilha de fixação lateral, fabricado em alumínio, para conexão de painel fotovoltaico ao perfil de alumínio.	ROMAGNOLE	7,93	793,00
7	150	Grampo / presilha de fixação intermediária, fabricado em alumínio, para junção de painéis fotovoltaicos.	ROMAGNOLE	7,27	1.090,50
8	1000	Parafuso Ponta Broca Sextavado com Arruela de vedação	ROMAGNOLE	0,22	220,00
9	1000	Borracha nitrilica com dimensões 20mm x 30mm	ROMAGNOLE	1,72	1.720,00
10	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm <sup>2</sup> , 1KV, cor vermelha, flexível, antichamas, dupla camada.	NEXANS	4,18	1.337,60
11	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm <sup>2</sup> , 1KV, cor preto, flexível, antichamas, dupla camada.	NEXANS	4,18	1.337,60
12	1	Transformador 380V/220V 50kVA, IP23	TSA	4.620,00	4.620,00
13	3	ELETRODUTO EM PVC PRETO 3" BARRA 3 METROS	WETZEL	15,43	46,29
14	3	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO	WETZEL	38,39	115,17



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

		"LL" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.			
15	2	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO "LR" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.	WETZEL	38,39	76,78
16	9	BOLSA SEM ROSCA PARA ENCAIXE DE ELETRODUTO E NA FIXAÇÃO ROSCA PARA SER FIXADA EM CAIXA DE PASSAGEM EM ALUNIO DE PASSAGEM 3".	WETZEL	3,08	27,72
17	1	QUADRO DE SOBREPOR EM PVC PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 80A	BRUM	43,73	43,73
18	1	DISJUNTOR DIN CUVA C, In=80A	LUKMA	149,60	149,60
19	1	QUADRO DE SOBREPOR EM AÇO CARBONO COM FUNDO LARANJA E PROTEÇÃO INTERNA DE ACRILICO PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A.	BRUM	770,00	770,00
20	1	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA In=150A, 22KA	LUKMA	306,90	306,90
21	14	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 70mm	INTELLI	3,32	46,48
22	10	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 16mm	INTELLI	0,22	2,20
23	5	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 16mm	INTELLI	0,99	4,95
24	3	TERNINAL TUBULAR 10mm	INTELLI	0,42	1,26
25	3	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 35mm	INTELLI	2,42	7,26
26	15	CABO DE COBRE NU 35mm	INTELLI	17,63	264,45
27	1	HASTE DE ATERRAMENTO	INTELLI	20,03	20,03
28	1	CONECTOR CABO HASTE	BETEL	3,36	3,36
29	3	ELETRODUTO EM PVC CINZA 1" BARRA 3 METROS	WETZEL	10,36	31,08
30	4	EMENDA PARA ELETRODUTO EM PVC CINZA 1"	WETZEL	5,18	20,72
31	1	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC	WETZEL	3,83	3,83





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

		CINZA 1"			
32	6	ABRAÇADEIRA P/ TUBO EM PVC CINZA 1"	WETZEL	2,04	12,24
33	15	ABRAÇADEIRA P/ TUOBO EM PVC 3"	WETZEL	1,74	26,10
34	20	PARAFUSO S-8	CISER	0,18	3,60
35	20	BUCHA P/ PARAFUSO S-8	WORKER	0,14	2,80
36	15	PARAFUSO S-10	CIZER	0,20	3,00
37	15	BUCHA P/ PARAFUSO S-8	WORKER	0,15	2,25
38	32	CABO 70mm XLPE 0,6/1KV	SIL	42,86	1.371,52
39	28	CABO 16mm XLPE 0,6/1KV	SIL	8,68	243,04
40	10	CABO 10mm PVC 750V (BRASILEIRINHO)	SIL	4,29	42,90
41	1	CAIXA PADRÃO COPEL EM	UNITORNO	135,43	135,43
42	1	TAMPA CEGA PARA CAIXA PADRÃO COPEL EM	UNITORNO	27,50	27,50
43	5	CABO 95mm XLPE 0,6/1KV	SIL	42,48	212,40
44	6	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL CABO 95mm	INTELLI	17,05	102,30
45	1	LUVA DE EMENDA A COMPRESSÃO P/ CABO 95mm	WETZEL	9,90	9,90
46	2	FITA ISOLANTE P22	PIRELLI	5,40	10,80
47	1	FITA COLORIDA AZUL	DECORLUX	1,23	1,23
48	1	FITA COLORIDA AMARELA	DECORLUX	1,23	1,23
49	1	FITA COLORIDA VERMELHO	DECORLUX	1,23	1,23
50	1	FITA COLORIDA BRANCO	DECORLUX	1,23	1,23
51	1	TERMINAL SPLIT-BOLT P/ CABO 120mm	INTELLI	5,51	5,51
52	1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DP SFCR		24.751,94	24.751,94

## OUTRAS INFORMAÇÕES:

- A Câmara Municipal de Apucarana não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de despesas das empresas que realizarem cotação de preços ou participarem do certame licitatório, tais como deslocamento e estadia de pessoal para realização de eventual visita técnica.
- O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada nesta cotação necessária para o perfeito funcionamento do SFCR.
- Todos os equipamentos devem ser novos e estar de acordo com a legislação vigente.
- Todos os painéis fotovoltaicos a serem utilizados no SFCR deverão ser da mesma marca e do mesmo modelo, bem como os inversores interativos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- e) Todos os materiais a serem empregados na instalação deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer obrigatoriamente as especificações acima descritas.
- f) Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda serem realizados em concordância com a legislação vigente.
- g) A altura para içamento dos equipamentos é de aproximadamente 9,20m.
- h) Deverão ser fornecidas notas fiscais eletrônicas de todos os componentes do SFCR de acordo com a legislação vigente.
- i) A empresa contratada deverá ser registrada no CREA, dispor de responsável técnico para a execução do serviço de instalação do sistema, providenciar ART e realizar o pagamento de eventuais taxas.
- j) Os seguintes requisitos devem ser observados de maneira imprescindível para a execução do serviço: funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.

**Parágrafo Único:** Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE N.º 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta e regime de empreitada por menor preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que:

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por depósito em conta em até 10 dias após a apresentação da NF-e, que deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do objeto pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Apucarana.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte maneira: DANFE para os equipamentos e materiais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para a execução e instalação.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação e deverá conter o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

**Parágrafo Quarto** - Responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento dos bens e serviços: **Comissão de Recebimentos de Bens da Câmara Municipal de Apucarana**, e o engenheiro **NILTON ANTONIO FORNACIARI JUNIOR**, CREA PR- 113628/D, contratado através do Contrato nº 27/2019.

**Parágrafo Quinto** - A administração do contrato caberá ao Gestor de Contratos. Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Apucarana/PR: **Wilson Penharbel**, matrícula 900018-6/1, designado pelo Ato nº 02/2019 da Presidência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

**Parágrafo Sexto** – Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos as seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

- a) Prazo de execução e entrega da obra: 30 dias da publicação do extrato do contrato.
- b) Prazo para formalizar solicitação de acesso à COPEL: 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- c) Prazo para solicitar a vistoria da COPEL: 30 dias após a emissão do parecer de acesso.
- d) Prazo para corrigir eventuais pendências nas instalações da unidade consumidora que impeçam sua conexão à rede: 7 dias após notificação da COPEL.

**Parágrafo Único** – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada se obriga a:

- a) atender na íntegra o disposto no Termo de Referência;
- b) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referente ao projeto devidamente quitadas em no máximo 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato.
- g) permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a **Câmara Municipal de Apucarana/PR** ou a terceiros por ela credenciados ou designados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- h) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- e) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Apucarana de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- f) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- g) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- h) A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara de Apucarana, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Apucarana pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- a Câmara poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**Parágrafo Terceiro** - O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas sanções, conforme o caso, sem prejuízo da reparação



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

dos danos causados à Câmara Municipal de Apucarana pelo infrator, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c” e “d”, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato contratual no Órgão Oficial do Município, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Apucarana, 22 de novembro de 2019.

LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
CONTRATANTE

MARCEL ALEX KIHARA  
BRAVO ENERGIA LTDA ME  
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

ORDEM DE PAGAMENTO

Ordem de Pagamento : 72

Ano	Empenho	Sub Tipo	Despesa Cat	Empenhado	Retencao	Liquido
2019	000686	0	Ordinario 202 339039	24.751,94	1.037,11	23.714,83

Total a Pagar: 23.714,83

Recebi(emos) da Camara Municipal de Apucarana a importancia supra de R\$ 23.714,83 vinte e tres mil setecentos e quatorze reais e oitenta e tres centavos\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena e geral quitacao.

Codigo Banco : Nro Banco:  
 Nro do Cheque: Agencia .:  
 Nro C/C .:  
 Cidade ..:

BRAVO ENERGIA LTDA ME

\_\_\_\_\_  
 Ordenador da Despesa  
 Luciano Augusto Molina Ferreira  
 Presidente

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_  
 Credor



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE  
EMPENHO**  
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000686/2019	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00202  
 Desdobramento 3390399999 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA J Conta 15050  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00896 BRAVO ENERGIA LTDA ME  
 Endereço AVENIDA CURITIBA 1638 CENTRO  
 CNPJ / CPF 20.255.894/0001-78 Fone Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Convite	02		28	28/11/19	19/12/19

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.286.353,73	211.573,95	24.751,94	186.822,01

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE (SFCR) COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE NO MÍNIMO 33,5KWP (APROXIMADAMENTE 100% DA DEMANDA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA), SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DP SFCR. CONFORME CONTRATO Nº28/2019, CARTA CONVITE Nº02/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2019.	24.751,94	24.751,94
		ISS- Camrara Municipal		1.037,11

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>	23.714,83
------------------	----------------------	-----------


Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos  _____ Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  _____ Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	_____ Contador Jocielle Gonzela Contadora
---	--	--


**RECIBO**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( vinte e quatro mil setecentos e \*\*\*\*\* cinquenta e um reais e noventa e quatro c) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

<b>BRAVO ENERGIA LTDA - ME</b> AVN CURITIBA, 1638 CEP: 86800-704 - Bairro: SEDE CENTRO Município: APUCARANA - PR E-mail: DANIL0@BRAVOENERGIA.COM Fone: (43) 4101-0688 CNPJ / CPF      Inscrição Estadual      Inscrição Municipal 20.255.894/0001-78      ****      19588		Número da NFS-e <h3 style="text-align: center;">201900000000260</h3>	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">19/12/2019</h3>	Código Verificador <h3 style="text-align: center;">b4b09bebe</h3>
--	--	---	--	--

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (43) 3422-4000 - cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	19/12/2019	Exigível	APUCARANA/PR


<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>		<b>Município de Prestação do Serviço</b>	
Nome / Razão Social <b>CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA</b>		<b>APUCARANA/PR</b>	
Endereço <b>PCA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA,0</b>			
Cidade <b>APUCARANA</b>	UF <b>PR</b>		
Fone <b>(43) 0000-0000</b>	CEP <b>86800-235</b>		
Bairro <b>SEDE CENTRO</b>			
CNPJ / CPF <b>78.299.815/0001-00</b>	Inscrição Municipal <b>12602</b>		
E-mail <b>sem@email.com</b>			

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>	
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****
E-mail	Fone
	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviço de montagem e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico. Aliquota Efetiva: 4,1900000000%.	24.751,94	4,19	1.037,11	Sim

Código do Serviço 07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Código NBS *****
---	---------------------

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Prprio	Valor do ISSQN Prprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
0,00	0,00	24.751,94	1.037,11	0,00	0,00		
<b>Valor Total da NFS-e</b>	<b>24.751,94</b>	<b>Valor Líquido da NFS-e</b>	<b>23.714,83</b>				

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$1027,21; Est: R\$0,00; Fed: R\$3329,14; Total Aprox: R\$4356,35. Fonte: IBPT.	
---	---



Consulta realizada em 19/12/2019 às 16:54:00.

Para consultar a autenticidade acesse: [cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSe.Portal](http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSe.Portal)



201900000000260b4b09bebe20255894000178

Recebi(emos) de <b>BRAVO ENERGIA LTDA - ME</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada acima. _____ Data      Identificação e assinatura do recebedor	Número da NFS-e 201900000000260 Competência 19/12/2019 Cód. Verificação NFS-e b4b09bebe	Número de Controle do Município
---	--	---------------------------------

Consulta realizada em 19/12/2019 às 16:54:00.

Para consultar a autenticidade acesse: [cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSe.Portal](http://cetil.apucarana.pr.gov.br/NFSe.Portal)





**Relatório Final**

**Sistema de Geração Distribuída**

**“CAMARA MUNICIPAL DE**

**APUCARANA”**

Apucarana - Paraná

## Introdução

Este relatório baseia-se em análises feita, nas instalações dos sistemas de geração distribuída da Empresa CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, situado na PC JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA – CENTRO CIVICO, Apucarana - Paraná.

Foi executada a análise nas instalações e seus componentes da data 27/11/2019 até 19/12/2019, em seu aspecto de infraestrutura, levando em consideração, os padrões hoje adotados pela empresa fornecedora de energia (COPEL) e com as normas NBR5410, NBR14639, NR 10 e NR 35, estabelecidas pelas entidades competentes e com o equipamento Drone SPARK, registro CMIT ID: 2017AP1679.

## Métodos

Foi realizada **Inspecção Visual** onde foram constatados os seguintes resultados:

## Resultados

Inspecção visual:

Na inspecção visual constatou-se que o sistema foi montado respeitando o edital onde foi empregado todos os materiais compatíveis com o edital, normas Copel de micro geração distribuída e normas de segurança do trabalho, como mostra as imagens a seguir:



Imagem 01

Imagen 01, mostra a instalação da estrutura que sustentará as placas e o início da passagem dos fios.



Imagen 02

Imagen 02, mostra o início da colocação das placas.

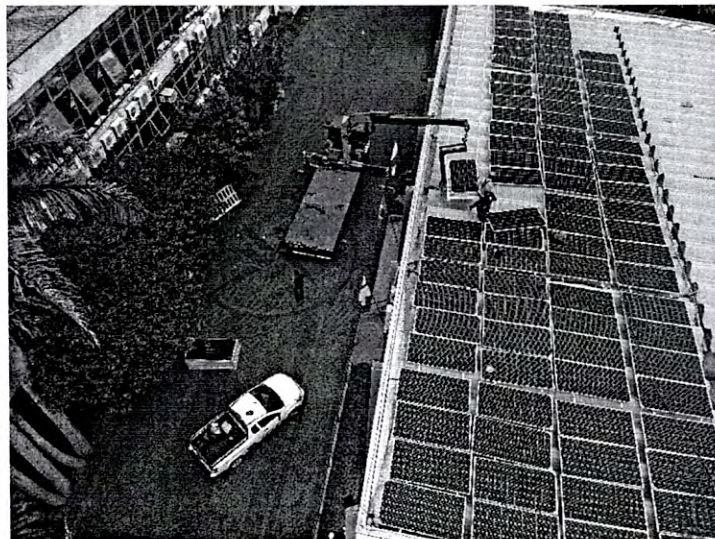


Imagen 03

Imagen 03, mostra a finalização da instalação das placas.

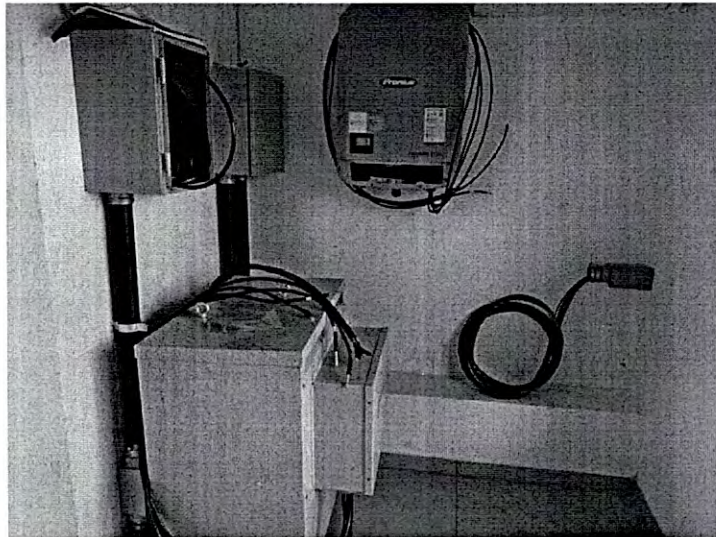


Imagem 04

Imagem 04, mostra a instalação dos inversor, auto trafo e quadros.



Imagem 05

Imagem 05, mostra o padrão de medição alterado para atender a norma copel de micro geração distribuída.



Imagem 06

Imagem 06, mostra o inversor instalado e pronto, atendendo as especificação do edital e projeto inicial.

### **Conclusão**

O Sistema de geração distribuída instalado na empresa CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, está dentro do esperado e pronto para a geração distribuída de acordo com as normas brasileiras e da agencia distribuidora COPEL.

---

Nilton Antonio Fornaciari Junior  
Engenheiro Eletricista  
CREA:PR-113628/D

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0379 / 006 / 00000001-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAM MUN DE APUCARANA
<b>CPF/CNPJ:</b>	78.299.815/0001-00

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0355 / 00000076955-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	BRAVO ENERGIA LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	20.255.894/0001-78
<b>Valor:</b>	R\$ 108.962,89
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	BRAVO ENERGIA LTDA
<b>Histórico:</b>	

<b>Data / Hora da operação:</b>	20/12/2019 14:57:30
---------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00137724
<b>Chave de segurança:</b>	FK97AQ0A87FRCREM

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Luciano Augusto Molina Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

  
Jéssica Daiane Angoli  
TESOUREIRA